

LEI MUNICIPAL Nº 23 DE 25 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADO

Data: 25/06/2026

Servidor: Car. Fdez.

Matr. Nº Chefe de Gabinete

**“Dá nova redação ao artigo 5º da
Lei Municipal nº 11/2025 e dá
outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 11 de 24 de dezembro de 2025 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares 10% do montante da despesa fixada nesta Lei, usando como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até 10% da despesa fixada nesta Lei, usando como fonte o excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2026, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 25 de junho de 2026.

MILTON CEZAR
DA
SILVA:734308466
68

Assinado de forma digital
por MILTON CEZAR DA
SILVA:73430846668
Dados: 2026.06.25
10:07:19 -03'00'

Milton Cezar da Silva
Prefeito em Exercício